



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral **ACYR CASTRO**

ANO LXXII — 74º DA REPÚBLICA — NUM. 20.032

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1963

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel João José Guedes da Costa Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Marabá (1.ª Promotoria), vago com a exoneração do bacharel Alfredo Ramos Toscano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto Salles

Resp. p/ Exq. da Secretaria de Estado de Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Abel Guimarães, para exercer, em substituição ao cargo de "Procurador Fiscal", com lotação na Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular, dr. Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jorge Antônio da Silva, do cargo, em comissão, de Chefe, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

St. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

St. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRICA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao dr. Humberto Maradell Pereira, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p.p. a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar de Sousa Maia, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de Janeiro a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralinda Tavares Martins, ocupante do cargo de Escritário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de janeiro a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Ferreira Virgolino, de cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jorge Antônio da Silva, de cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1963**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Ernesto Guilherme Fernandes da Motta, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secre-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9996

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS**

Anual	4.000,00
Semestral	2.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	

Anual	5.400,00
Semestral	2.700,00

VENDA DE DIARIOS

Número atrasados..	20,00
Número avulso ...	15,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.

E X P E D I E N T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga sera recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão toniar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

taria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Jorge Antonio da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Bertino Gama de Miranda, para exercer interinamente, o cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, do dr. João da Paixão Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a dra. Neuzair Napoleão de Lima, para exercer, interina-

mente, o cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, do dr. João da Paixão Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar Elias Carlos Sessim, da função de Delegado de Polícia no município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO

DE 1963

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma

Lei n. 749, Sebastião Caetano Ferreira, guarda civil de 1.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os provenientes anuais de Cr\$ 143.520,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO

DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Jonas Lopes Cardoso, da função gratificada de Escrivão de Polícia da sede do município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO

DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, José Coelho Ramos, 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO

DE 1963

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma

Lei 749, Antonio Nogueira Nunes, guarda civil de 1.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os provenientes anuais de Cr\$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO

DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Claudio da Silva Santos, 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia de Jacarecanga, município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO

DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Julio Almeida de Oliveira, da função de Comissário de Polícia da do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO

DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Lindolfo José Corrêa, da função de Comissário de Polícia de Arumanduba, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Raimundo Barnabé de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Povoação Ita-açú, município de Vizeu, vago com a exoneração, a pedido, de João Alexandre Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Diógenes Jordan para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São José do Piriá, município de Vizeu, vago com a exoneração de Elizeu Gomes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Guilherme Damasceno Santana, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Fernandes Belo, município de Vizeu, vago com a exoneração de Ruy Magico de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Domingos Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Açaiteua, município de Vizeu, vago com a exoneração de Manoel Militão do Rosário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel de Moraes Lourinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Campina, município de Portel, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear Francisco Alves Martins, para exercer a função gratificada de Escrivão de Polícia da sede do município de Capitão Poço, vago com a exoneração de Jonatas Lopes Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Rito Batista de Lima, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Piteira, município de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Alcides Artur Nogueira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Melgaço, vago com a nomeação de Francisco de Oliveira e Souza para outra função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Francisco Oliveira e Souza, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Melgaço, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Ananindeua, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear José Nunes Montes, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de São João do Araguaia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Albino Freitas Campos, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de Comissário de Polícia da Jacaréacanga, município de Itaituba, vago com a exoneração de Claudio da Silva Santos, 2º Sargento da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Rito Batista de Lima, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Carlos Moreira Lima, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, João Cândido Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Almeirim, vago com a exoneração de Julio Almeida de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, José Januárcio Gomes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Aruman-duba, município de Almeirim vago com a exoneração de Lindolfo José Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Abelardo Guarijua da Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia de Rio Arraiolos, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Ernesto Castro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Pacanary (Rio Jory) município de Almeirim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Raimundo Natao Bentes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Pará, município de Almeirim, vago com a exoneração de Raimundo Emílio de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, José Pereira de Almeida, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Santa Izabel do Pará, vago com a exoneração do cabo da Polícia Militar do Estado, João Ferreira de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, Adolfo Tavares da Cruz, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Americana, município de Santa Izabel do Pará, vago com a exoneração de Antenor do Espírito Santo Rosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20-2-63.

0142 — Dário Bastos Furtado — titular vitalício do Cartório do 1.º Ofício de Justiça da Comarca de Breves, solicitando aposentadoria. — Deferido.

01664 — Arlindo Ferreira da Costa — guarda civil de 3.ª classe, solicitando equiparação. — Deferido.

0991 — Maria Alves Monteiro — professora em Nova Timboteua, solicitando efetividade. — Deferido.

01083 — Renée Oliveira de Holland — professora na Capital, solicitando licença especial. — Deferido.

0637 — Eneida Santos Tavares — professora solicitando aposentadoria. — Deferido.

0987 — Aldenora Fonseca de Oliveira — professora em Ourém, solicitando efetividade. — Deferido.

01100 — Tacié Raposo de Melo

— Capitão, servindo no B.P. da PME, solicitando licença especial.

— Deferido.

0378 — Maria de Lourdes da Silva Strympl — professora na capital, solicitando pagamento de adicional. Deferido.

01386 — Antonia de Jesus Monteiro David, funcionária lotada no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural da S.E.P., solicitando adicional. — Deferido.

0748 — Antonio Anatolio Rodrigues, sinaleiro de 3.^a classe, solicitando equiparação. — Deferido.

Ofícios :

N. 29, do Educandário Nogueira de Faria — sobre a aposentadoria de Martha da Conceição e Silva, ropeiro, lotado naquele Educandário. — Deferido.

— N. 1135, da Secretaria de Saúde Pública — anexo a petição n. 0359, de Maria de Nazaré Lima de Almeida, solicitando efetividade. — Deferido.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 19-2-63.

Petição :

0477 — Antonio Soares Maciel de Carvalho, escrivão e tabelião do Registro Civil de S. Miguel do Guamá, pedindo aposentadoria. — Ao Expediente para os devidos fins.

0722 — Sebastiana Rodrigues Lemos, professora em Marabá, pedindo aposentadoria. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0737 — Antonio Fernandes da Silva, guarda fiscal, pedindo certidão de tempo de serviço. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Ofícios :

N. 20, do Departamento de Receita, da S.E.F., anexo a petição n. 0356, de Renato Estanislau, pedindo efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— N. 277, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0358, de Dalva Chaves Pereira, pedindo equiparação. — Ao Expediente para providenciar.

— N. 385, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0418, de Vicentina Nunes Nogueira, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— N. 106, do Departamento de Receita, anexo a petição n. 0537, de Sebastião de Souza Benites, pedindo gratificação de adicional. — Ao D.P. na forma da manifestação supra.

— N. 85, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0607, de José Maria de Paiva Osório, adjunto de promotor público de Maracanã, solicitando pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— N. 3653, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0839, de Carlos Irineu dos Santos Nazaré, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— N. 985, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0818, de Adolfo Vicente Ferreira pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 191, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 01 de Raimundo Gil da Silva, funcionário público, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— N. 34, da Polícia Militar, propondo a transferência para a reserva remunerada de Domingos Francisco dos Santos. — Dá-se ciência ao interessado. Apóia-se

clausos.

— N. 1-A, da Polícia Militar, propondo a reforma do cabo Newton Xavier de Oliveira. — Ao exame e parecer da dota Consultoria Geral do Estado.

— N. 1, da Polícia Militar, propondo a reforma do 3.^º sargento Manoel Aguiar. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

— N. 1, da Prefeitura Municipal de Barcarena, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

— N. 1, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

— N. 124, da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando o decreto que transformou em escolas reunidas a escola primária "Dr. Aurélio do Carmo", nessa cidade. — Ciente. Arquivar-se.

— N. 7, da Prefeitura Municipal de S. Miguel do Guamá, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

— S/n, da Fundação Getúlio Vargas — Rio, comunicação que se acham abertas as inscrições. — Ao Expediente.

— N. 34, da Prefeitura Municipal de Cametá, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

— N. 05, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

— N. 4, da Câmara Municipal de Santaém Novo, comunicação. — Acusar e agradecer.

— N. 132, da Assistência Judiciária do Civel, Belém, encaminhando o mapa das queixas apresentadas no mês de janeiro e o balancete da Tesouraria. — Acusar e agradecer.

— N. 2, da Prefeitura Municipal de Breves, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

— N. 23, da Secretaria de Segurança Pública comunicando assunção de cargo de Delegado Auxiliar. — Acusar e agradecer.

— N. 38, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando frequência de funcionário. — Ao Expediente.

— N. 13, do Departamento de Receita, anexo a petição n. 069, de Mário Couto Rodrigues, funcionário público, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

— N. 14, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 062, de Allene Sebastiana Araújo Ferreira, pedindo licença especial. — Diga a dota Consultoria Geral do Estado.

— N. 97, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 063, de Gladys Cruz Machado, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

— N. 545, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o requerimento do fiscal José Alves Ferreira, solicitando edicional. — Diga a dota Consultoria Geral do Estado.

— N. 1399, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 064, de Dailza Araújo de Souza Santos pedindo licença especial. — Ao exame e parecer da dota Consultoria Geral do Estado.

Petição :

021 — Raimunda Carniço da Costa, professora em Capacema, pedindo aposentadoria. — Dá-se ciência a interessada. — Apóie-se

venha-me conclusos.

054 — Maria de Nazaré Nogueira, professora em Salinópolis, pedindo gratificação de adicional. — Dá-se

ciência ao interessado. Apóie-se

do Estado.

Telegrama :

N. 4, de Moacyr Ribeiro Coelho, Diretor do Serviço de Proteção aos Índios — Brasília, sobre revogação

de arrendamentos de terras fornecidas pelo Estado aos índios Paranaanas, na região da Estrada de Ferro de Tocantins. — A SOTA para dizer.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) PORTARIA N. 863 — José Maria Cardoso, matrícula O Engenheiro Chefe do 2^º 2079462 o Almoxarife nível Distrito Rodoviário Fededal 14-A, Guilherme Ernesto Maia do Departamento Nacional de Lassance Cunha, matrícula Estradas de Rodagem, usando 2015921, para, sob a presidência atribuição que lhe confere o artigo n. 218, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o inciso de uma caixa de marXLIII, do artigo n. 154 do Código do caminhão Chevrolet, Decreto n. 44.656, de 17 de outubro de 1958, alterado pelo qual se encontrava na Oficina Decreto n. 48.127 de 19 de abril de 1960.

Belém, 15 de fevereiro de 1963.

RESOLVE :

Designar, de acordo com o artigo 219 e § 1º da Lei

10-B, Orlando Geraldo de LeGuilhon matrícula 1.013.317 saído com incorreção.

(Ext. 1363)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 3.971/62

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962 — Destinada à Escola Técnica Santa Tereza de Tefé.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Técnica Santa Tereza de Tefé — Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.^º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1954). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao clima da aplicação que, devidamente rubri-

cado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao dispôsto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Artigo 18 da Lei n. 1.493 de 13 de dezembro de 1951; modificada pela Lei n. 2.268, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 9 — Escola Técnica Santa Tereza, Prelazia de Tefé — Cr\$ 1.000.000,00. — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0225. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará

contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de térmos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Maria das Mercês Barreto da Rocha
Henrique Ramos de Sousa

O R Ç A M E N T O
ESTADO DO AMAZONAS
Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Técnica Santa Tereza de Tefé.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
INÍCIO DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO N. I				
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação e instalação da obra	vb		26.600,00	26.600,00
II — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação em terra compacta	m3	31.80	281,00	8.935,80
b) Atérro da área à construir	m3	26.60	300,00	7.980,00
				16.915,80
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	31.80	3.157,00	100.392,60
b) Baldrames	m3	14.00	4.247,00	59.458,00
				159.850,60
IV — CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m3	26.60	457,00	12.156,20
V — ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) Paredes de 0,30m	m2	42.48	1.455,00	618.084,00
				618.084,00
VI — DIVERSOS				
a) Eventuais e administração	vb		166.393,40	166.393,40
TOTAL GERAL			Cr\$ 1.000.000,00	

PROCESSO N. 7.738/62.
Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Industrial Salesiana, mantida pela referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus — Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectiva-

mente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e

dols (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições dêsse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação com anexo em obediência ao dispôsto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o dispôsto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 1 — Escola Industrial Salesiana, Arquidiocese de Manaus — Cr\$ 400.000,00. — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 217. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Admi-

nistração C-16 da SPVEA, lavrei o presente término, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Henrique Ramos M. de Sousa

Maria das Mercês Barreto da Richa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Industrial Salesiana, a cargo da referida Arquidiocese.

DISCRIMINAÇÃO	U	Unitário	Total
Equipamento			
Carteiras individuais	70	5.000,00	350.000,00
Quadros Negros	10	5.000,00	50.000,00
T O T A L		Cr\$	400.000,00

PROCESSO N. 8.044/62

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Sociedade de Obras Sociais de Itacoatiara, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus — Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições dêsse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXE-

CUTORA, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em obediência ao dispositivo no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à Despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o dispôsto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 04 — Amazonas; 4 — Sociedade de Obras Sociais de Itacoatiara, Arquidiocese de Manaus — Cr\$ 300.000,00. — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0229. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1962 e destinada à Sociedade de Obras Sociais de Itacoatiara, a cargo da referida Arquidiocese.

DISCRIMINAÇÃO	Q	Unitário	Total
I — EQUIPAMENTO			
Máquina de datilografia, Remington Rand ..	1	106.000,00	106.000,00
Cadeiras Cimo	5	2.000,00	10.000,00
Estante p/Biblioteca ..	1	40.000,00	40.000,00
Bureaux	1	20.000,00	20.000,00
II — PESSOAL			
Gratificação funcionário	12	10.000,00	120.000,00
III — EVENTUAIS			4.000,00
T O T A L		Cr\$ 300.000,00	

PROCESSO N. 8.134/62

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada às obras educacionais e assistenciais de Amparo à Saúde da Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e à Prelazia do Alto Juruá — Acre, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Reg., pela da lei n.º mil e oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novoscentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao dispôsto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dota-

ções relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o dispôsto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 01 — Acre; 1 — Obras Educativas e Assistenciais do Amparo à Saúde, da Prelazia do Alto Juruá — Cr\$ 500.000,00. A dotação a que se refere esta Cláusula foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0186. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e

em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1962, e destinado às obras educativas e assistenciais de Amparo à Saúde da Prelazia.

	DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O				
				UNITARIO	TOTAL			
I — EQUIPAMENTO								
(Para a Escola N. S. de Fátima)								
Carteiras individuais		50		4.500,00	225.000,00			
Bureau		1		20.000,00	20.000,00			
II — MANUTENÇÃO								
(Para o Ambulatório)								
a) Material:								
Algodão hidrofilo		10	reles	500,00	5.000,00			
Gaze de 0,08 x 4,5		100	"	50,00	5.000,00			
Espadrapo 0,12 x 0,90		100	carreteis	30,00	3.000,00			
Iodo		2	litr.s	800,00	1.600,00			
Mercurio Cromo		50	vidrinhos	20,00	1.000,00			
Pomada sulfá (30g)		40	tubos	150,00	6.000,00			
Aqua Oxigenada		50	vidros	120,00	6.000,00			
Sering. de 3cc (Flex)		4	seringas	250,00	1.000,00			
Sering. de 5cc (Flex)		3	"	350,00	1.050,00			
Sering. de 10cc (Flex)		2	"	450,00	900,00			
Sering. de 20cc (Flex)		1	"	550,00	550,00			
b) Medicamentos:								
HEPÁTICOS								
Campellon 100 (amp)		10	caixas	80,00	8.000,00			
Anemectrat (120 amp)		12	"	70,00	8.400,00			
Esplenan (60 amp)		6	"	50,00	3.000,00			
Hepavitol		50	vidros	280,00	14.000,00			
Lactobil		50	"	150,00	7.500,00			
Opobil		50	"	150,00	7.500,00			
VERMIFULGOS								
Panvermina		50	"	100,00	5.000,00			
Tire Seguro		100	"	70,00	7.000,00			
Piperazina (120 cc)		33	"	250,00	9.000,00			
TÓNICOS								
Sulfato Ferroso		1000	comp.	10,00	10.000,00			
Cálcio Vitamínado		100	vidros	100,00	10.000,00			
ANTIBIOTICOS								
Terramicina (100mg) 30 amp.		3	caixas	250,00	7.500,00			
Penicilina (200.000 u)		200	vidros	80,00	16.000,00			
Penicilina (400.000 u)		200	"	100,00	20.000,00			
Sulfamilaamida		1000	comp.	5,00	5.000,00			
ANTIGRIPAIS								
Eucaliptol		300	ampolas	60,00	18.000,00			
Pulmol (1)		500	"	40,00	20.000,00			
Pulmol (2)		500	"	50,00	25.000,00			
Pulmol (3)		250	"	60,00	15.000,00			
III — EVENTUAIS					8.000,00			
TOTAL GERAL				Cr\$	500.000,00			

PROCESSO N. 08135/62

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá — Acre — Para aplicação da verba de ... Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Paroquial de Pôrto Valter a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá — Acre, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.206, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; C1 — Acre; 1 — Escola Paroquial de Pôrto Valter, Prelazia de Alto Juruá — Cr\$ 500.000,00 — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0178. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, subme-

tendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Henrique Ramos de Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Juruá, Território do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Paroquial de Pôrto Valter a Cargo da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	Q	P R E C O	
		Unitário	Total
I — EQUIPAMENTO			
Carteiras individuais ...	60	4.500,00	270.000,00
Quadro negro	2	5.000,00	10.000,00
Armários em madeira ...	2	25.000,00	50.000,00
Bureaus com 3 gavetas	2	20.000,00	40.000,00
II — PESSOAL			
Gratificação anual —			
Professor a	1	100.000,00	100.000,00
EVENTUAIS			15.000,00
TOTAL GERAL		Cr\$ 500.000,00	

PROCESSO N. 8.137/62

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá — Acre — Para aplicação da verba de ... Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Rural de Vila Japiim, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Juruá — Acre, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obe-

decendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 08 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme Plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.845, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 01 — Acre; 1 — Escola Rural de Vila Japiim, Prelazia de Alto Juruá — Cr\$ 500.000,00 — A dotação a que se refere esta Cláusula foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0185. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda condânta no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas das últimas parcelas recebidas em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-

se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. JOSIBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa
Maria das Mercês Barreto da Rocha

Fixo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Rural de Vila Japiim, a cargo da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	Q	P R E C O	
		Unitário	Total
I — EQUIPAMENTO			
Carteiras individuais ...	100	4.000,00	400.000,00
Bureaux	1	20.000,00	20.000,00
Arquivos com seus pertences (fichas e pastas)	1	60.000,00	60.000,00
II — EVENTUAIS			20.000,00
TOTAL GERAL ...		Cr\$ 500.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Material CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre Concorrência Pública para a compra do material de expediente abaixo relacionado.

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a Concorrência Pública para a compra do material abaixo relacionado, destinado aos estabelecimentos de ensino.

500 Apagadores p/ quadro negro.

1.000 Livros em branco com 100 fls..

5.000 Livros de Ponto Diário.

500 Resmas de papel almeço pautado.

500 Resmas de papel quadriculado.

300 Resmas de papel almeço sem pauta.

200 Litros de tinta vermelha.

10 Dúzias de régulas de madeira de 0,30 cms.

50 Dúzias de borracha, tipo escolar.

150 Caixas de papel carbono, 1 face, 22 x 33.

2 Dúzias de fitas para máquina de somar.

3.000 Envelopes grandes, ama-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

relo, tipo saco.
1.000 Envelopes médios amarelo, tipo saco.
10 Dúzias de Tinta "Parker" azul lavável.
5.000 Capas para autuação.
10.000 Classificadores comuns e/ferragem.
200 Registradores Velox A — Z.
1.000 Blocos de papel para cópia.
200 Blocos de papel róseo para lembrete.
200 Blocos de papel para memorandum.
300 Blocos de papel jornal para rascunho.
100 Caixas de Alfinetes, tamanho ss.
200 Caixas de Clips, ss/.
1.000 Folhas de cartolina, em diversas cores.
100 Timpanos.
50 Grossas de lapis preto.
20 Grossas de lapis bicolor.
5.000 Folhas de papel "kräft" para embrulho.
100 Caixas de percevejos.
12 Dúzias de fitas para máquina de escrever.
10.000 Envelopes para ofício.
5.000 Envelopes para memorandum.
1.000 Tira de mata-borrão.
300 Vídeos de goma gráfica.

"Atlas".
24 Rolo de fita durex.
3 Aparelhos de fita durex.
10 Dúzias de vidros de tinta para carimbo.
50 Pésos de vidro para cima da mesa.
6 Grampeadores.
12 Perfuradores.
20 Caixas de papel stencil para nimoofrato.
1 Máquina para pontar lapis.
a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, na hora do expediente, isto é, das 71/2 às 13 horas, em envelopes fechados, devidamente lacrados, com os dizeres "Concorrência Pública".
b) — As propostas serão abertas no dia 7 (sete) de março, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento de Serviço Público.
Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, em 19 de fevereiro de 1963.

IRINEU BENTES LOBATO

Diretor do D.M.

(Dias — 20 — 21 — 22 — 23 —

28-2; 1 — 2 — 5 — 6 — 2-3-3).

DIVISÃO DO MATERIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre Concorrência Pública para a compra de mobiliário escolar.

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a compra de mobiliário escolar abalço relacionado, destinado aos estabelecimentos de ensino do Estado:

2.500 Carteiras duplas de freijó de 1m x 0,80 alt.

50 Mesas para professor c/ 2 gavetas, tipo "gerdau", c/ 1,10 x 0,60 x 0,80

180 Cadeiras, tipo "gerdau", c/ 0,75 x 0,60

20 Estantes sem vidros c/ 1,70 x 1,20 x 45.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento de Serviço Público no Palácio "Lauro Sodré", na hora do expediente, isto é, das 7,30 às 13 horas, em envelopes fechados, devidamente lacrados, com os dizeres "Concorrência Pública".

b) As propostas serão abertas no dia de março, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento de Serviço Público.

Divisão de Material do Dep

Serviço Público, em 19 de fevereiro de 1963.

Irineu Bentes Lobato
Diretor da D.M.

(Dias — 20 — 21 — 22 — 23 —
24-2; 1 — 2 — 5 — 6 — 7-3-63).

ANUNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia dezessete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social, à praça Visconde do Rio Branco número quarenta e cinco, presentes os acionistas que esta assinaram, portadores de ações representativas de mais de dois terços do seu capital social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, para o fim especial de modificação dos estatutos sociais, criação do cargo de Diretor Técnico e o que ocorresse, de acordo, com a convocação feita no Diário Oficial do Estado, nos dias sete, oito e nove do mesmo mês e nos jornais "Folha do Norte", nos dias oito e treze, e "Província do Pará" no dia doze do mesmo mês. Aberta a sessão, foi escolhido por aclamação, para presidi-la o senhor José Rachid Sallé que verificando a presença de número legal de acionistas para funcionamento da Assembléia convocada, iniciou os trabalhos às dezessete (16:00) horas com a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial e nos jornais de grande circulação nas datas acima mencionadas cujo teor é o seguinte: — "São convidados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Embalagens para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à praça Visconde do Rio Branco, número quarenta e cinco, nesta capital, no dia dezessete de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas (15:00), afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: — a) criação do cargo de Diretor Técnico e eleição do titular,

b) modificação dos estatutos sociais (c) o que ocorrer".

A seguir, o presidente da Assembléia Geral justificou a criação do cargo de Diretor Técnico para compor uma Diretoria mais apropriada, para o que seria necessária a modificação dos estatutos sociais, submetendo o assunto á apreciação e votação da Assembléia. A proposta foi aprovada por unanimidade, sendo então, lidas pelo Presidente as propostas de redação

dos artigos dos estatutos envolvidos. O artigo (6) e seus parágrafos passaram a ter a seguinte redação: — "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, acionistas ou não, residentes no país, que terão, respectivamente os títulos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial e Diretor Técnico, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro — A remuneração dos diretores será fixada pela

Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Parágrafo Segundo — Os diretores receberão, quando em viagem, a ajuda de custo fixada a critério da Diretoria. Parágrafo Terceiro. — É vedado aos diretores contrair obrigações em nome da sociedade alheios aos interesses societários, não podendo, para tanto, usá-lo em endossos, fianças avais ou outras quaisquer obrigações estatuárias. Parágrafo Quarto.

— Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um diretor, a diretoria poderá preencher o cargo, interinamente, escolhendo um acionista ou não, até que se faça a eleição do substituto na primeira Assembléia Geral que se realizar". A alínea b do artigo onze (11) será substituída pela que se segue: — "dirigir o estabelecimento superintendendo as atividades industriais da sociedade". O artigo treze para definir as atribuições do Diretor Técnico, com a seguinte redação: — "é da competência do Diretor Técnico: a) Planificar as atividades industriais da sociedade, submetendo o esquema

executar e fazer executar as normas padrões de controle qualitativo dos produtos industrializados e das matérias-primas necessárias: c) Sob sua responsabilidade o parque industrial da sociedade; d) Propor à sociedade a dotação de técnicos que possibilitem a elevação da produtividade e o aprimoramento material dos seus produtos, sendo de sua exclusiva responsabilidade os projetos que

"... a b o r a r." Imediatamente após, o presidente da Assembléia propôs e justificou uma modificação no parágrafo Segundo (§ 2º) do Artigo Dezenove (19) que diz respeito à remuneração adicional da Diretoria nos seguintes termos: — "O saldo verificado será distribuído pela forma seguinte: a) dez por cento (10%), para remuneração adicional da diretoria em quotas iguais, desde que tenha distribuído aos acionistas um dividendo não inferior a doze (12%), ficando ainda estabelecido que a remuneração adicional somente será efetivada depois de desluzidos do lucro líquido, as reservas estatuárias e o valor integral do imposto sobre a renda; b) uma percentagem para distribuição aos acionistas." Submetida à votação foi aprovada a alteração e sua redação como acima.

O acionista José Raphael Siqueira, com a palavra, propôs para o cargo de Diretor Técnico o engenheiro Dário Mattietto, acionista da empresa, o que foi aprovado por aclamação. Ainda com a palavra propôs o pagamento de uma ajuda de custa mensal de... Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados), tendo em conta a condição do diretor proposto ser residente fora do Pará. Submetida a proposta à consideração dos presentes foi aprovada unanimemente. O senhor Dário Mattietto, com a palavra, agradeceu a indicação do seu nome para o cargo de Diretor Técnico, dizendo da sua firme disposição de dar o melhor de seus esforços em prol da organização, afim de continuar a merecer a confiança dos acionistas e de seus futuros companheiros de Diretoria. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor Pre-

sidente agradeceu a presença de todos, dando por terminada a presente sessão à dezessete (17:00) horas, sendo lavrada esta ata a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 16 de fevereiro de 1963.

P. P. de I. B. Sabbá & Cia.
Ltd.

José Raphael Siqueira
P. p. Cia de Desenvolvimento
da Amazônia

José Raphael Siqueira
Dário Mattietto

P. P. Moysés Benarrós Israel
José Raphael Siqueira

P. P. Irene Gonçalves Sabbá
José Raphael Siqueira

P. P. Isaac Benayon Sabbá
José Raphael Siqueira

João Alberto Rêgo Barros
Ivandir Siqueira Favacho

Adélia Alvares Rodrigues
José Rachid Sallé

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de fevereiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 3 folhas de n. 375|377, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 153|63. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de fevereiro de 1963.

O Diretor OSCAR FACIOLI
(Ext. 6|3|63)

BELEM COMERCIAL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva N. 283, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963
A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8|3|63

**COMPANHIA DE SEGUROS
"COMERCIAL DO PARA"**
Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 20 de março de 1963, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 176 — 1º andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1962; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembléia Geral, de acordo com a lei e os Estatutos.

Belém, 5 de março de 1963.

Diretores:

Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gómes

Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. 6, 7 e 8/3/63)

TAURUS BRASIL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham á sua disposição, em nossa sede social á Rodovia SNAPP N.º 397, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963

A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8/3/63

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham á sua disposição, em nossa sede social á Travessa Quintino Bocaiuva N.º 398, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963

A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8/3/63

c — fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamié

Presidente
(Ext. 6 25 e 30/3/63)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham á sua disposição, em nossa sede social á Travessa Quintino Bocaiuva N.º 404, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Março de 1963

A Diretoria

Ext. 6, 7 e 8/3/63

UZINA BRASIL S/A

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram á disposição dos mesmos, em nossa sede á travessa Quintino Bocaiuva, 777, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamié

Presidente,

(Ext. 6, 23 e 31/3/63)

ESTABELECIMENTOS FREITAS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de Março de 1963 pelas 17 horas, em nossa sede Fábrica, diariamente nas á Rua Gaspar Viana, 470 pa- horas de expediente, os docu- mentos exigidos pelo artigo 99, do decreto 2627, de 26 de Setembro de 1940, referente ao exercício de 1962, eleição da Diretoria ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Belém-Pa., 6 de março de 1963.

Belém, 28 de Fevereiro de 1963

A Diretoria

Ext. 7 e 18 /3/63

M A N U E L P I N T O D A S I L V A S / A.

Construções, Comércio e Indústria

BALANÇO GERAL EM 31.12.62

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar à Vv. Ss. o "BALANÇO GERAL" devidamente acompanhado da demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", referente ao exercício financeiro de 1962 tornado público de acordo com as prescrições do Parágrafo Único do Art. 99 da Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

O exercício findo foi daqueles em que a maré da inflação, quase desordenada, mais afligiu as finanças nacionais, exigindo cuidados especiais na execução das tarefas mercantis, para compensar esse fenômeno, diretamente ligado ao desenvolvimento da indústria brasileira, e permitir o equilíbrio da balança comercial das empresas. Não obstante esse

fato, o exame, mesmo perfunctório, das contas desta diretoria, revelam resultados satisfatórios e promissores aos interesses dos Srs. Acionistas, demonstrando que nos encontramos a par com a atualidade brasileira.

Como medida saneadora das operações futuras, exigindo sempre capital em maior vulto para atualização dos estoques de mercadorias, assim como prevendo a expansão das atividades industriais da nossa empresa, sugerimos de que não sejam distribuídos dividendos neste exercício, em que estão previstos uma série de empreendimentos de interesse comum.

Julgado ter cumprido a contento os misteres de direção, apresentamos a Vv. Ss., protestos de elevada estima e distinta consideração.

Belém, 31 de dezembro de 1962.

MANUEL PINTO DA SILVA
Diretor-Presidente

MARIA MOURA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

MANUEL PINTO DA SILVA JR.
Diretor Superintendente

LAURO CANDIDO ALMADA
Diretor Tesoureiro
FLAVIO DE CARVALHO MAROJA
Diretor Secretário

OSVALDO GOMES DOS REIS

Diretor Administrativo

JAIME MOURA TORRES

Diretor Comercial

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

Construções, Comércio e Indústria

BALANÇO GERAL EM 31-12-62

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível	
Móveis e Utensílios	7.644.453,00	Capital	300.000.000,00
Veículos	4.475.000,00	Fundo de Depreciações	4.397.601,90
Instalações	70.000,00	Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos	8.227.748,10
Instalações do Pôsto Simca	1.292.998,00	Fundo de Reserva Legal	286.729,70
Benfeitorias	229.692,00	Lucros Suspensos	1.976.442,50
Central Telefônica	1.151.249,70		314.888.522,20
Instalações de Olaria	630.000,00		
Maquinismo de Olaria	2.039.381,30		
Imóveis	182.489.692,20		
	200.022.466,20		
Disponível		Exigível	
Caixa e Bancos	14.223.078,00	A Curto Prazo	
Realizável		Banco do Brasil S/A — C/Garantida	1.051.146,40
A Longo Prazo		Obrigações a Pagar	55.138.436,50
Quota Restituível do Impôsto de Renda	526.144,20	Previdência Social	244.999,30
Centrais Elétricas do Pará S/A	787.606,29	Contas Correntes	1.586.569,00
Empréstimo Público de Emergência	82.000,00	Títulos Descontados	26.950.657,90
	1.395.750,40		84.971.809,10
A Curto Prazo		Pendente	
Efeitos a Receber	82.282.243,20	Lucros à Disposição da Assembléia Geral	3.471.421,90
Contas Correntes	662.819,00		
Mercadorias Gerais	104.745.395,80	Compensado	
	187.690.458,60	Cauções da Diretoria	70.000,00
Compensado		Títulos em Cobrança	5.575.972,80
Ações em Caução	70.000,00	Títulos Caucionados	727.183,30
Banco do Brasil S/A — C/Caução	727.183,30		6.373.156,10
Bancos — C/Cobrança	5.575.972,80		
	6.373.156,10		
T O T A L	Cr\$ 409.704.909,30	T O T A L	Cr\$ 409.704.909,30

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1962

Oscar Moreira da Silva
Tec. Cont. Reg. CRC-Pa. — N. 1209MARIA MOURA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

MANUEL PINTO DA SILVA

Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O		C R É D I T O	
Despesas de Anúncios e Propaganda, Comissões, Despesas Gerais, Despesas Bancárias, Frações e Abatimentos, Honorários, Honorários da Diretoria, Impôsto de Vendas e Consignações, Impostos Anuais, Juros e Descontos, Salários e Ordenados e etc.	61.570.618,10	Lucros em Alugueis e Taxas, Produtos da Olaria, Lucros, Veículos da Olaria — C/Exploração, Receita de Mão de Obra — Pôsto Simca, e Mercadorias Gerais	61.025.864,80
Fundo de Depreciações	2.107.808,20	Ressarcimento de Despesas	11.343.084,20
Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos	8.227.748,10	Reversão de parte da Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos do ano anterior ..	3.191.353,70
Fundo de Reserva Legal	182.706,40		
Lucros à Disposição da Assembléia Geral	3.471.421,90		
T O T A L	Cr\$ 75.560.302,70	T O T A L	Cr\$ 75.560.302,70

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1962

Oscar Moreira da Silva
Tec. Cont. Reg. CRC-Pa. — N. 1209MARIA MOURA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

MANUEL PINTO DA SILVA

Diretor Presidente

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

Construções, Comércio e Indústria

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

No cumprimento das obrigações que nos são definidas em Lei examinamos os livros e o BALANÇO GERAL do exercício financeiro de 1962, assim como a demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, desta sociedade, certificando-nos da maneira escorreita com que se conduziu a Diretoria, na gestão dos seus negócios.

Destarte, achamos do melhor alvitre, como sugestão aos

Srs. Acionistas, a aprovação desses documentos, como ato de justiça.

É o nosso parecer, salvo melhor juizo.

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) Artemis Leite da Silva
Sandoval Vasconcelos Machado
Hélio de Matos Guerra

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

De acordo com o que dispõe o artigo 3º da Portaria Ministerial n. 146, de 18 de outubro de 1957, convoco os Senhores Delegados dessa Sindicato componentes do Conselho Representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para se reunirem na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 891, nesta cidade, às 18,00 horas do dia 5 de abril, a fim de proceder ao reconhecimento das credenciais respectivas e, consequentemente, abertura do prazo de 24 horas para o registro das chapas dos candidatos às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dos Delegados Representantes da mesma junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, eleições essas

que se realizarão no dia 6 também de abril, às 18,00 horas e no mesmo local, esclarecendo desde logo, que se não for alcançado número legal na reunião ora convocada, outra será realizada, 24 horas após, no mesmo local e a mesma hora com qualquer número.

Belém, 6 de março de 1963.
Zeférino Ferreira da Silva
Presidente

(Ext-Dia 6|3|63)

"APÓLICE EXTRAVIADA

O abaixo assinado (indicar o nome completo), para efeito de obtenção da respectiva segunda via, em virtude de haver-se extraviado o original da apólice n. emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), declara dito original nulo de pleno direito, confessando na oportunidade não haver feito cessão nem traspasse da mesma apólice de Seguro de Vida.

(Ext. 6|3|63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Sebastião Rocha de Oliveira Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, 731.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de fevereiro de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 6582 — 23-2; 1, 2, 5 e 6-3-63)

INDÚSTRIA JORGE CORRÉA S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 2 de Março de 1963
A Diretoria

Ext. 5, 6 e 7/3/63

MARCOSA S/A

MAQUINAS REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 13 de março vindouro, às 16 horas, em nossa sede à Rua Santo Antônio n. 301, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1962.
- Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração neste exercício.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração.
- O que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

A Diretoria.

(Ext. 5, 6 e 7/3/63)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

Relatório da Diretoria — Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1962 — Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, em 24 de Março de 1963 relativo ao Exercício de 1962.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às determinações da Lei das Sociedades Anônimas e dos nossos Estatutos, vimos submeter ao vosso criterioso julgamento, o Balanço Geral de nossa sociedade referente ao Exercício findo de 1962, bem assim demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer da Comissão Fiscal.

Pelos elementos aqui apresentados verificareis que, apesar dos percalços enfrentados no Exercício que vem de findar, e que não foram poucos, como é do vosso pleno conhecimento, foi-nos possível, depois de deduzidas todas as despesas estatutárias, depreciações e provisões, distribuir um dividendo de 30%, o que pela primeira vez acontece depois que a nossa empresa transformou-se em Sociedade por Ações. Desse modo o nosso patrimônio líquido consolidado, elevou-se para Cr\$ 20.152.343,70, como bem comprova o Balanço abaixo, transscrito do livro Diário.

Ocioso seria tecer maiores comentários em torno desse documento, de vez que as peças que o ilustram por si mesmas se comprovam.

Nada mais havendo digno da menção neste relatório, aqui permanecendo ao vosso inteiro dispor para outros esclarecimentos que, porventura, desejardes, aproveitamos o ensejo que se nos oferece para agradecer à nossa clientela, ao digno Conselho Fiscal, aos nossos auxiliares, inclusive o nosso Contador que como sempre trouxe o serviço atualizado fornecendo-nos resultados trimestrais, para nossa orientação. Agradecemos outrossim a todos aqueles que diretamente cooperaram conosco, para o bom êxito da nossa missão ora terminada.

Belém, de Março de 1963

(aa) Leote Pimentel Piqueira — Presidente
Orlando Cardoso Ferreira — Diretor Tesoureiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível	
Bens Imóveis	6.100.000,00	Patrimônio Líquido	
Móveis e Utensílios	243.503,60	Capital	12.000.000,00
Maquinismos e Acessórios	4.504.239,40	Fundo de Reserva Legal	1.515.417,30
Veículos	2.332.804,20	Fundo p/Garantia de Di- videndo	1.196.417,30
Instalações	920.353,20	Fundo p/Consolidação do Ativo	5.440.509,10
Garantias de Consumo	850,00		20.152.843,70
Banco Moreira Gomes, c/Depósito Cáutivo	44.332,30		
Realizável		Provisão	
Secção de Café — Estoque	3.500,00	Fundo p/Depreciações	3.414.534,30
Secção de Açúcar — Estoque	2.253.240,00		23.566.878,00
Empréstimo Compulsório	1.143.727,90		
Empréstimo Público de Emergência	104.700,00	Exigível	
Envoltórios	4.032.569,70	Dividendos a Pagar	3.600.000,00
Impôsto de Consumo	165,00	Dividendos não Reclamados	303.900,00
Combustíveis e Lubrificantes	42.500,00	Contas a Pagar	991.932,00
Equipamento de Máquinas	309.200,00	Comissão da Diretoria	621.101,50
	7.889.602,60		5.516.933,50
Disponível		Compensação	
Caixa	2.330,90	Caução da Diretoria	100.000,00
Bancos — Depósitos	7.045.795,30	Seguros c/Risco de Fogo	16.200.000,00
	7.048.126,20		16.300.000,00
Compensação			
Ações Caucionadas	100.000,00		
Companhias de Seguro	16.200.000,00		
	16.300.000,00		
	Cr\$ 45.383.811,50		Cr\$ 45.383.811,50

Belém, 31 de Dezembro de 1962

(aa) Leote Pimentel Piqueira — Diretor Presidente
Orlando Cardoso Ferreira — Diretor Tesoureiro
Samuel Napoleão Cohen — Contador — CRC — Pa 055

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O		C R É D I T O	
Fecho das seguinte contas devedoras		Fecho das seguintes contas credoras	
Despesas Administrativas, Propaganda,		Lucro na venda de Café, Açúcar e Saco§	
Envoltórios, Custeio de Veículos e Má- quinas, Previdência Social, Honorá- rios, Comissão da Diretoria e outros gastos	16.596.874,30	Vazios	23.628.036,20
Impostos		Juros, Aluguéis e Eventuais	3.819.879,80
De Consumo	1.715.815,00		27.447.916,00
De Vendas e Consignações	2.291.500,40		
Outros Impostos	1.488.892,30		
	5.496.207,70		
Provisões			
Sobre Móveis e Utensílios, Veículos, Máquinas e Insta- lações	800.090,10		
Reservas Estatutárias			
Fundo de Reserva Legal	258.792,30		
Fundo p/Garantia de Dividendos	258.792,30		
Fundo p/Consolidação do Ativo	437.159,30		
	954.743,90		
Dividendos a Pagar			
30% s/Capital	3.600.000,00		
	Cr\$ 27.447.916,00		Cr\$ 27.447.916,00

Belém, 31 de Dezembro de 1962

(aa) Leote Pimentel Piqueira — Diretor Presidente
Orlando Cardoso Ferreira — Diretor Tesoureiro
Samuel Napoleão Cohen — Contador — CRC — Pa 055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ata da Reunião do Conselho Fiscal Realizado no dia 24 de Março de 1963

Os membros do Conselho Fiscal de Indústrias Séc. XX S/A., abaixo assinados, no cumprimento do que lhe é exigido pela lei e os estatutos da Sociedade, depois de examinarem o Balanço Geral e as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962, deram a sua aprovação, são de parecer que devem igualmente serem aprovados pelos srs. Acionistas.

(aa) Waldemar Marques
Oscar Moreira da Silva
José de Oliveira Mendes.

(Ext. — Dia 6/3/63).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1963

(Compreendendo Sede e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	300.177.937,60	Fundo de Reserva Legal	238.543.717,60
Em Depósito no Banco do Brasil		Fundo de Previsão	4.053.828.120,60
S. A.	1.294.044.984,40	Outras Reservas	1.781.308.402,40
	1.594.222.922,00		6.223.680.240,60
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S. A. à Ordem da SUMOC	105.052.871,30	Depósitos à vista e a curto prazo	
Empréstimos em C/Corrente	6.149.287.632,40	de Poderes Públicos	283.894.353,90
Títulos Descontados	4.569.040.278,10	de Autarquias	16.655.252,90
Letras a Receber de C/Própria	55.089.739,10	em C/C Sem Limite	1.173.896.746,50
Agências no País	13.388.677.872,50	em C/C Limitadas	37.912.699,80
Correspondentes no País	24.877.946,30	em C/C Populares	446.575.199,60
Outros Créditos	4.168.841.820,60	em C/C Sem Juros	103.472.286,40
Imóveis	35.807.768,50	em Outros Depósitos	186.671.657,90
Títulos e Valores Mobiliários			2.249.078.197,00
Ações e Debêntures	21.454.500,00		
	28.518.130.428,80		
C—Imobilizado		A P R A Z O	
Edifícios de Uso do Banco	126.618.299,70	de diversos	
Móveis e Utensílios	124.413.030,50	a Prazo Fixo	2.141.143,00
Material de Expediente	45.096.010,60	Letras a Prêmio	86.008,20
Instalações	16.399.542,50		2.227.151,20
	312.526.883,30		
D—Resultados Pendentes		Outras Responsabilidades	
Juros e Descontos	80.210,30	Obrigações Diversas	1.526.142.540,30
Impostos	719.634,80	Agências no País	12.823.528.557,20
Despesas Gerais e Outras Contas	132.803.575,70	Correspondentes no País	2.305.264,30
	133.603.420,80	Ordens de Pagamento e Outros Créditos	7.058.244.499,10
E—Contas de Compensação		Dividendos a Pagar	138.956.662,70
Valores em Garantia	11.307.346.932,90		21.549.177.523,60
Valores em Custódia	1.712.563.534,60		23.800.482.871,80
Títulos a Receber de Conta Alheia	887.691.326,50		
Outras Contas	4.047.815.560,50		
	17.955.417.354,50		
	Cr\$ 48.513.901.009,40		
		H—Resultados Pendentes	
		Contas de Resultado	534.320.542,50
		I—Contas de Compensação	
		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	13.019.910.467,50
		Depositantes de Títulos a Cobrança no País	887.691.326,50
		Outras Contas	4.047.815.560,50
			17.955.417.354,50
			Cr\$ 48.513.901.009,40

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borrafa adquirida e em estoque Cr\$ 2.122.685.936,50.

Belém, 5 de fevereiro de 1963

RAIMUNDO ALCANTARA FIGUEIRA

— Presidente —

JOAO MOUSINHO COELHO

Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro — Reg. 64.189

— C R C 0 3 8 3

(Ext. — Dia 6/3/63).

SOBRAL SANTOS S.A.
COMERCIO E INDUSTRIA
(S O T O S A)

Aviso

Convidamos os srs. acionistas à comparecerem em nossa sede social à avenida Padre Eutiquio, 300 no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de manifestarem a sua preferência na subscrição do aumento do capital social, deliberado pela Assembléa General Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro p. passado.

Belém, 28 de fevereiro de 1963

Feliciano da Silva Santos
Presidente

COMERCIO E INDUSTRIA
(S O T O S A)

Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à avenida Padre Eutiquio 300, no dia 15 de março de 1963, às 16 horas, afim de

reunidos em Assembléa Geral Extraordinária:

a) aprovar o aumento de capital proposto pela Diretoria,

b) o que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1963

Feliciano da Silva Santos
Presidente

Ext. 2, 5 e 6/3/63

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
José de Pinho Teixeira de Sousa — Presidente
Comunicamos aos senhores

acionistas que a partir desta data, acham-se à disposição os documentos atinentes ao exercício findo a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n.

2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

.. Sousa — Presidente
(Ext.—Dias 5, 6 e 7/3/63)